

TERRAS INDÍGENAS BRASILEIRAS: uma breve análise de distribuição no território nacional

Rafael Cardoso¹

Tassio Ferenzini Martins Sirqueira²

Marco Antônio Pereira Araújo³

Eixo Temático

Grupo 01 – Estratégias para o uso sustentável de recursos como água, solo, florestas e minerais.

Eixo: Proteção de ecossistemas e habitats.

Resumo

Nos últimos anos temos acompanhado os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como a sociedade organizada e a mídia, discutindo sobre o Marco Temporal quanto as demarcações das Terras Indígenas. Há muitas discussões e posicionamentos quanto a quantidade de terras demarcadas e suas extensões em relação às populações indígenas que hoje ocupam estas vastas áreas sem poder, na sua grande maioria das vezes, desenvolver atividades econômicas de forma sustentável. Além disso, muito se noticia as invações destas Terras Indígenas por narcotraficantes, grileiros e milicianos, que de forma descontrolada as devastam e utilizam a mão de obra da população indígena, muitas vezes de forma exploratória e até mesmo análoga a escravidão, sem que haja uma intervenção e proteção do poder público. Tudo isso corroborado pelo descaso do poder público nos quesitos de saúde pública e de educação, deixando esta população, base da nossa sociedade, esquecida. Isso tudo, nos faz parar para pensar se a política pública de demarcação de grande áreas são efetivas, visto que a população indígena que realmente ocupa estas áreas são pequenas, o que leva aos problemas relacionados anteriormente. Assim foram usados os dados do Censo Demográfico de 2022 quanto ao número de população de indígenas vivendo dentro das áreas indígenas reconhecidas pelo Governo Federal para ser analisado as características quanto onde estão estes indígenas, em que número, distribuição etária e de gênero. Essas informações mostram como estão distribuídos o povo originário brasileiro dentro do território brasileiro. Com base nos resultados levantados, vê-se a necessidade de adequações de políticas públicas quanto as demarcações de novas terras indígenas e também políticas públicas de segurança, de saúde e de educação que atendam essa população.

Palavras-chave: Terras Indígenas; Povos Originários; Censo Demográfico; Marco Temporal

¹Rafael Cardoso - Aluno do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais, Univassouras, rafael.exp@gmail.com

² Prof. Dr. Tassio Ferenzini Martins Sirqueira, Univassouras – Campus Vassouras, Mestrado Profissional em Ciências Ambientais, tassio.sirqueira@univassouras.edu.br

³ Prof. Dr. Marco Antônio Pereira Araújo, Univassouras – Campus Vassouras, Mestrado Profissional em Ciências Ambientais, marco.araujo@univassouras.edu.br

INTRODUÇÃO

A primeira vez que a Constituição Federal do Brasil mencionou as Terras Indígenas foi na Constituição de 1934 em seu artigo 129. Mas, foi com a Constituição de 1988 que os direitos dos povos indígenas e suas terras receberam reconhecimento mais amplo. A Constituição de 1988 dedica um capítulo inteiro aos indígenas, Capítulo VIII, estabelecendo o direito dos povos indígenas às suas terras tradicionais e reconhecendo a responsabilidade do Estado em demarcá-las, protegê-las e respeitar todos os seus bens.

Nos últimos anos temos acompanhado os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como a sociedade organizada e a mídia, discutindo sobre o Marco Temporal quanto as demarcações das Terras Indígenas. O Marco Temporal é um conceito jurídico controverso no Brasil relacionado à demarcação de terras indígenas.

Segundo essa tese, defendida por vários congressistas e juristas, os povos indígenas só teriam direito à demarcação das terras que estivessem sob sua posse, ocupação ou disputa no dia 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal atual.

Porém, em 21/09/2023, o Supremo Tribunal Federal, por 9 votos a 2, decidiu que a data da promulgação da Constituição Federal (05/10/1988) não pode ser utilizada para definir a ocupação tradicional da terra por essas comunidades. Abrindo assim duas teses para aplicação da Constituição:

- a de que o Marco Temporal traria segurança jurídica, delimitando claramente quais terras podem ser reconhecidas como indígenas, evitando conflitos fundiários agora e no futuro; e
- a dos críticos que afirmam que a tese ignora a história de expulsão e violência sofrida pelos povos indígenas antes de 1988, prejudicando suas reivindicações territoriais legítimas. Afirmam também que a Constituição de 1988 reconhece os direitos originários dos indígenas sobre suas terras, independentemente de sua situação em 1988.

Em 27/09/2023, o Plenário do Senado aprovou, o projeto que regulamenta os direitos originários indígenas sobre suas terras - Projeto de Lei 2.903/2023. O Projeto de Lei (PL) em questão,

dentre outros pontos, só permite demarcar novos territórios indígenas nos espaços que ocupavam até a data de 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal.

Em 20/10/2023, o presidente da República Federativa do Brasil, através do Veto nº. 30/2023 veta parcialmente a Projeto de Lei nº 2.903, de 2023 (nº 490/2007, na Câmara dos Deputados), que "Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973".

Em 14/12/2023, o Veto 30/2023, apostado ao marco temporal para a demarcação de terras indígenas (Lei 14.701, de 2023), foi objeto de análise pelo Congresso Nacional que rejeitou o veto, validando o dispositivo que os indígenas terão direito à demarcação apenas das áreas que ocupavam até 5 de outubro de 1988, quando a Constituição foi promulgada.

Assim, onde estão estas terras indígenas? Quantos índios temos no Brasil e onde eles estão? Como se comporta a ocupação destas terras? Quais impactos sobre esta população?

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, estima-se que no século XVI, havia cerca de 2.000.000. Em 1988, ano da promulgação da Constituição Federal, o IBGE, estimava uma população indígena em torno de 302.888. E em 2022, o Censo indicava uma população em torno de 1.694.836, sendo 467.194 que se consideram indígenas e, 1.227.642 de cor ou raça indígena.

METODOLOGIA

Esta pesquisa baseou-se na pesquisa de dados sobre as terras indígenas, características da população indígena brasileira, em sites de Instituições, Autarquias e Órgãos do Governo Federal do Brasil, como a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Senado Federal, Câmara dos Deputados do Brasil e Supremo Tribunal Federal – STF.

Através dos sítios eletrônicos do IBGE e da FUNAI, foram extraídos os dados do Censo Demográfico de 2022 e informações dados sobre a população indígena e como encontra-se distribuída no território nacional que foram analisados, comparados e organizados de forma a ser utilizados no software *Power BI* afim de elaboração de gráficos elucidativos de onde estão distribuídas estas terras

indígenas nas 27 Unidades Federativas do Brasil, relação entre gêneros e distribuição etária.

Também foi realizada pesquisa bibliográfica, utilizando-se como fonte principal a Constituição Federal de 1988, sobre o tema da demarcação de terras indígenas, e políticas e leis voltadas a proteção dos povos indígenas. Além de buscas nos sítios eletrônicos do Supremo Tribunal Federal – STF, Câmara dos Deputados Federais e Senado Federal, sobre decisões e discussões de políticas públicas, projetos de leis, regulamentações e decisões judiciais.

Durante análise das informações sobre número de indígenas brasileiros, sua distribuição entre as Unidades Federativas do Brasil e distribuição etária, verificou-se algumas divergências entre os dados extraídos dos sítios eletrônicos do IBGE e da FUNAI. Sendo decidido pela utilização das informações do sítio eletrônico do IBGE por estar mais atualizado e serem dos Censos Demográficos realizados nos anos de 2010 e 2022.

Do sítio eletrônico da FUNAI, obteve-se principalmente imagens de onde as terras indígenas estão legalmente e reconhecidamente localizadas, além de definições teóricas sobre o tema abordado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Atualmente, no Brasil, existem 36 famílias e 305 etnias espalhadas em 25 das 27 unidades federativas do nosso país.

Segundo o Censo Demográfico de 2022, a população indígena do país chegou a 1.694.836 pessoas, o que representa 0,83% do total dos 203.062.512 habitantes brasileiros. Com a utilização de quesitos utilizados para declaração de pertencimento étnico indígena, aplicado durante do Censo Demográfico de 2022, 87,2% dos indígenas utilizaram o quesito cor ou raça para sua declaração, e 12,8% se declararam pelo quesito “se considera indígena”.

Em 2010, quando foi realizado o Censo anterior, foram contados 896.917 indígenas no país. Ou seja, tirando as diferenças metodológicas, o crescimento foi de 88,96%.

De acordo com o IBGE, no último Censo Demográfico realizado em 2022, foram contabilizados 621.659 pessoas que se declararam indígenas e que moram em terras indígenas identificadas durante o Censo. Um pouco mais da metade (51,2%) estava concentrada na Amazônia Legal (Figura 1).

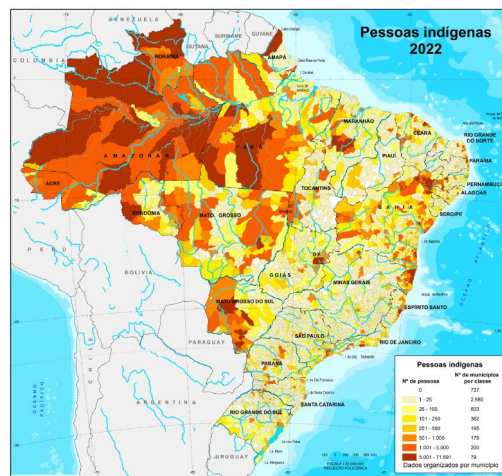


Figura 1: Cartograma de distribuição de pessoas por município

Analisando onde esta população indígena, composta por 1.694.836 de pessoas está localizada nas Regiões do nosso território (Figura 2), verifica-se que 44,48% (753.780) da população indígena está localizada na Região Norte, 31,22% (529.128) da população indígena estão localizados na Região Nordeste, na Região Centro-Oeste estão 11,81% (200.153) desta população, na Região Sudeste 7,28% (123.434) e na Região Sul, 5,21% (88.341).

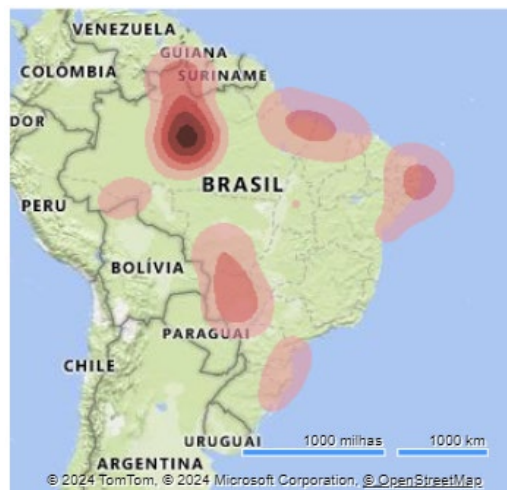


Figura 2: Mapa Quente de Distribuição da População Indígena por Unidade da Federação

Para este trabalho, foram analisados a distribuição das pessoas indígenas elencadas nas tabelas 3 e 4 do Censo Demográfico de 2022 realizado pelo IBGE, observando proporcionalmente a mesma característica de distribuição espacial desta população, conforme verifica-se nos gráficos

desenvolvidos no software *Power BI* (Figura 3).

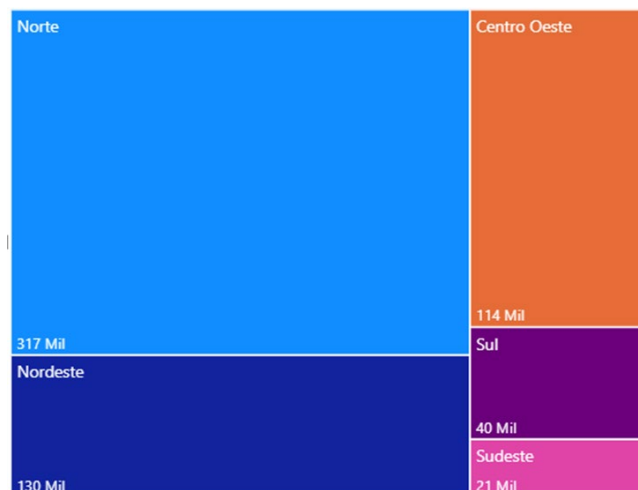


Figura 3: Gráfico *Treemap* de Distribuição da População Indígena por Região da Federação

Essas pessoas indígenas, que são alvo deste trabalho, estão localizadas dentro de Terras Indígenas reconhecidas pelo Governo Federal. Porém existem em áreas rurais e urbanas, que por um critério da Metodologia usada neste trabalho, não foram utilizadas como base de dados.

Conforme a Constituição Federal de 1988, Terra Indígena é um território demarcado e protegido para a posse permanente e o usufruto exclusivo dos povos indígenas. Essas terras são reconhecidas como patrimônio da União e são destinadas à preservação de sua cultura, tradições, recursos naturais e formas de organização social, além de assegurar a reprodução física e cultural dessas comunidades. A demarcação das terras indígenas é um direito constitucional e visa garantir a autodeterminação, a autonomia e a proteção dos direitos dos povos indígenas, bem como sua participação ativa na gestão e preservação desses territórios.

Constam nos registros do FUNAI, 782 terras indígenas nas fases especificadas o que corresponde a cerca de 13,82% do território brasileiro, estando estas terras localizadas em todos os biomas, principalmente nas áreas denominadas de Amazônia Legal. Já o IBGE, nas páginas 168 e 169 do Censo Demográfico de 2022, identifica 606 Terras Indígenas distribuídas em 25 das 27 Unidades Federativas.

Destes territórios 27 dividem suas áreas entre duas Unidades Federativas. A Tabela 1 apresenta essas áreas.



Alto Rio Guamá (MA/PA); Alto Turiaçu (MA/PA); Andirá-Marau (AM/PA); Guarani Araponga(RJ/SP); Guató (MT/MS); Igarapé Lourdes (RO/MT); Kariri de Serra Grande (PI/BA/PE); Kaxarari (AM/RO); Kaxuyana-Tunayana (AM/PA); Kayabi (PA/MT); Kulina do Médio Juruá (AC/AM); Maranduba (PA/TO); Menkragnoti (PA/MT); Nhamundá-Mapuera (AM/PA);	Palmas (PR/SC); Panará (PA/MT); Parque do Aripuanã (RO/MT); Parque do Tumucumaque (PA/AP); Roosevelt (RO/MT); Sete de Setembro (RO/MT); Tenharim Marmelos (AM/RO); Trombetas/Mapuera (AM/RR/PA); Truká (PE/BA); Vale do Guaporé (RO/MT); Waiãpi (AP/PA); Waimiri-Atroari (AM/RR); Yanomami (AM/RR).
--	---

Tabela 1: Terras Indígenas que ocupam 2 (duas) Unidades da Federação

Como estão sendo analisadas as características ocupacionais dentro destas Terras Indígenas, o IBGE indica que seja utilizado o universo de 517 Terras Indígenas (Apêndice 5 do Censo Demográfico de 2022).

Existem 5 categorias de classificação dessas terras de ocupação tradicional dos indígenas de acordo com o andamento do processo demarcatório:

- **Em estudo:** etapa de realização dos estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais, que fundamentam a identificação e a delimitação da terra indígena;
- **Delimitadas:** terras que tiveram os estudos aprovados pela Presidência da Funai, com a sua conclusão publicada no Diário Oficial da União e do Estado, e que se encontram na fase do contraditório administrativo ou em análise pelo Ministério da Justiça, para decisão acerca da expedição de Portaria Declaratória da posse tradicional indígena;
- **Declaradas:** terras que obtiveram a expedição da Portaria Declaratória pelo Ministro da Justiça e estão autorizadas para serem demarcadas fisicamente, com a materialização dos marcos e georreferenciamento;
- **Homologadas:** terras que possuem os seus limites materializados e georreferenciados, cuja demarcação administrativa foi homologada por decreto Presidencial;
- **Regularizadas:** terras que, após o decreto de homologação, foram registradas em Cartório em nome da União e na Secretaria do Patrimônio da União.

Neste trabalho, os 517 registros de Terras Indígenas, foram divididas em 4 (quatro) situações

legais: Regularizada, Declarada, Homologada e Encaminhada RI, esta última significa áreas que estão em procedimento administrativo de constituição de reserva ainda não finalizado, e estão distribuídas como apresentado no Gráfico 1.

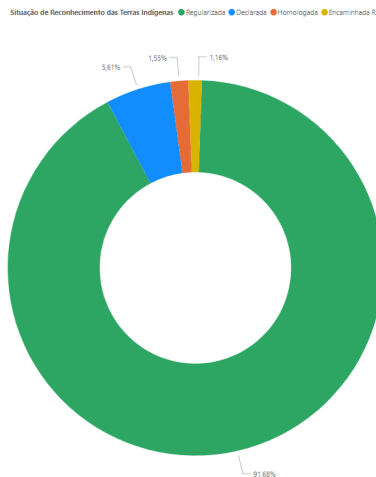


Gráfico 1: Distribuição das terras indígenas em relação a situação legal

A Figura 4 apresenta mapa de distribuição das Terras Indígenas e a sua situação quanto a regularização.

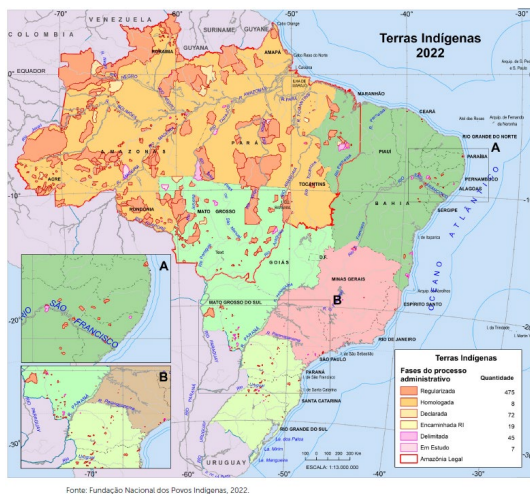


Figura 4: Mapa de distribuição das Terras Indígenas de acordo com sua situação (IBGE - Censo Demográfico 2022, pág. 26)

As terras indígenas ocupam cerca de 118.713.376,04 ha (1.187.133,76 Km²) cerca de 13,89% do território nacional, que possui uma extensão territorial de cerca de 851 milhões de ha ou, mais especificamente, 8.547.403,5 Km² (Imagem 1).



Imagem 1: Terras indígenas Google Earth (poligonais)

(Fonte: <https://geoserver.funai.gov.br/geoserver/web/wicket/bookmarkable/org.geoserver.web.demo.MapPreviewPage?1&filter=false>)

Assim, estima-se uma concentração demográfica, de pessoas indígenas, que ocupam estas áreas é de 13,75 pessoas/Km². A concentração demográfica no Brasil é de 24,57 pessoas/Km². Ou seja, 44,04% a menos do que é verificado no território do Brasil como um todo.

Quando analisada a concentração demográfica das Terras Indígenas por região, pode-se observar uma distribuição conforme apresentada na Tabela 1.

REGIÃO	POPULAÇÃO	ÁREA		Hab./Km ²
		HECTARE	KM ²	
NO	316.827,00	95.372.212,58	953.722,13	0,33
NE	129.882,00	616.373,78	6.163,74	21,07
CO	114.201,00	11.853.421,91	118.534,22	0,96
SE	21.525,00	233.075,12	2.330,75	9,24
SUL	40.409,00	334.188,83	3.341,89	12,09

Tabela 1: Concentração Demográfica por Região

Na distribuição dessas áreas existem Terras Indígenas que ocupam áreas de duas Regiões. Afim de uma análise superficial da Concentração Demográfica de pessoas indígenas dentro destas áreas, foi dividido o valor total destas áreas por 2 e adicionados os valores de extensão nas Regiões onde estas áreas estão localizadas, neste caso Norte e Centro-Oeste.

Nos termos da legislação vigente (Constituição Federal de 1988, Lei 6001/73 – Estatuto do Índio, Decreto n.º 1775/96), as Terras Indígenas, segundo descrito no Censo Demográfico de 2022, são aquelas tradicionalmente ocupadas pelos indígenas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

As Terras Indígenas são classificadas em quatro modalidades:

- **Reservas:** são as terras doadas ao patrimônio da União por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que se destinam à posse permanente dos povos indígenas;
- **Terras dominiais:** são aquelas de propriedade das comunidades indígenas, obtidas por qualquer das formas de aquisição do domínio nos termos da legislação civil;
- **Terras interditas:** são áreas interditas pela Funai para proteção dos povos e grupos indígenas isolados, com o estabelecimento de restrição de ingresso e trânsito de terceiros na área;
- **Terras tradicionalmente ocupadas:** são aquelas de que trata o artigo 231º da Constituição Federal de 1988, isto é, de direito originário dos povos indígenas, cujo processo de demarcação é disciplinado pelo Decreto n. 1775, de 1996.

Observou-se neste trabalho sobre estas populações indígenas que vivem dentro de Terras Indígenas, é quanto a sua distribuição etária, que no Censo Demográfico de 2022, em sua Tabela 4, apresentou as seguintes faixas de distribuição etária: (i) 0 a 3 anos; (ii) 4 a 5 anos; (iii) 6 a 10 anos; (iv) 11 a 14 anos; (v) 15 a 17 anos; (vi) 18 a 29 anos; (vii) 30 a 44 anos; (viii) 45 a 59 anos; (ix) 60 a 74 anos e (x) +75 anos. Esta tabela foi utilizada para análise de dados através do Software *Power BI*, conforme apresentado no Gráfico 2.

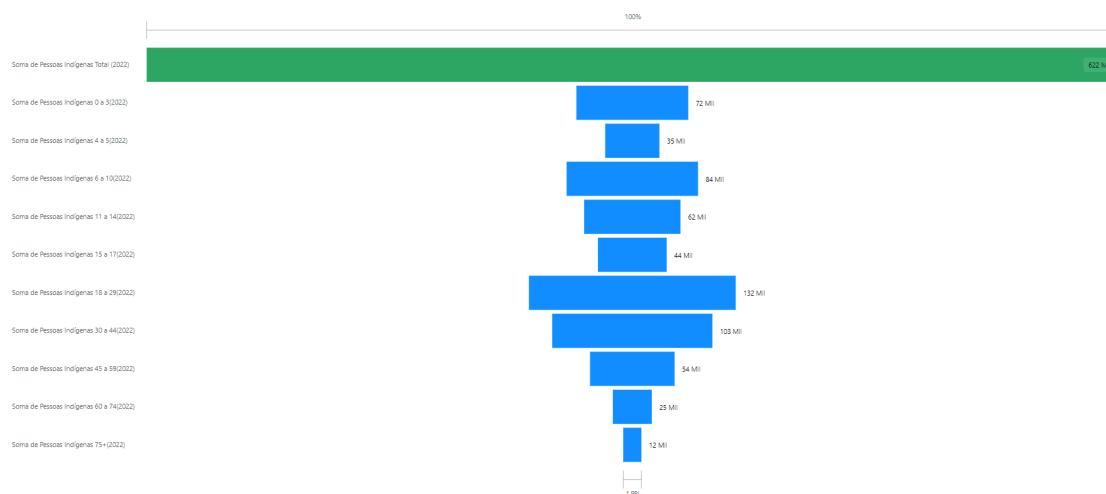


Gráfico 2: Gráfico funil “Distribuição por faixa etária”

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=39859&t=resultados>

O que demonstra que 47,70% encontra-se na fase infanto-juvenil. 46,40% da população indígena residentes nas Terras Indígenas analisadas encontra-se na fase adulta. e 5,90% na fase idosa.

Quanto a questão de gênero a distribuição é apresentada no Gráfico 3.

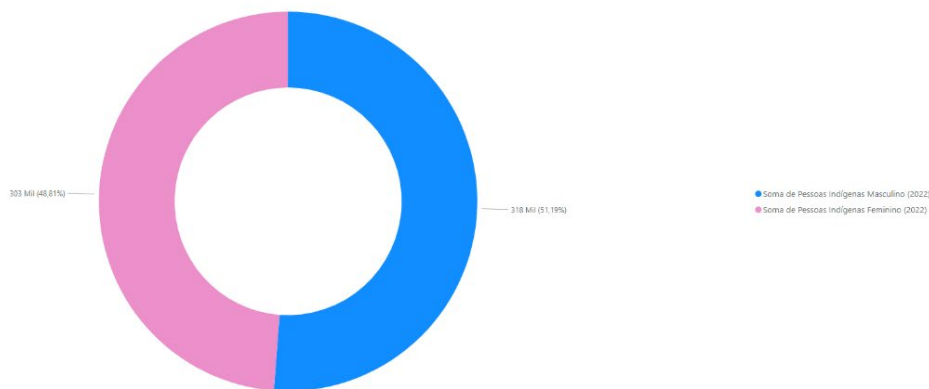


Gráfico 3: Gráfico de Rosca – Distribuição de Gênero nas Terras Indígenas

O Censo Demográfico de 2022, apresenta em sua página 178, o gráfico da Figura 4 onde faz uma análise mais estratificada da população indígena e não indígena que moram dentro das Terras Indígenas.

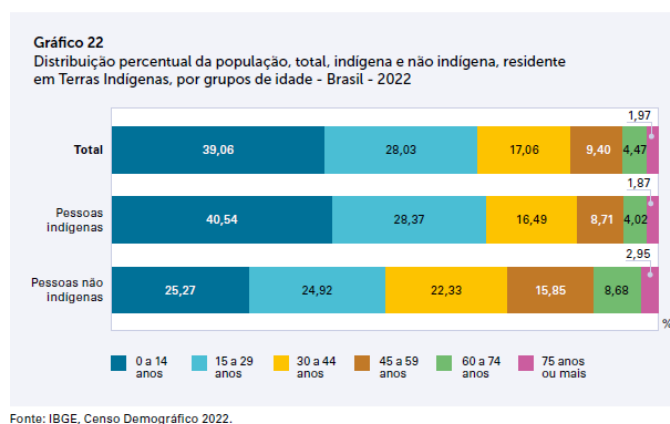


Figura 4: Gráfico de Distribuição Etária da população indígena e não indígena em Terras Indígenas

Com isso, forma analisadas as principais informações tratadas no Censo Demográfico e que mostram a atual situação da População Indígena Brasileira que vivem dentro das Terras Indígenas reconhecidas pelo Governo Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise dos dados referentes às Terras Indígenas e da População Indígena que as habitam, vê-se que há uma necessidade de revisar regras de demarcação de áreas para as Terras Indígenas, principalmente as que estão localizadas nas Regiões Norte e Centro-Oeste, já que nestas Regiões a Concentração Demográfica das Terras Indígenas é de 0,33 e 0,96 Hab./Km²

respectivamente, ou seja, menos de 1 pessoa por Km².

Tal densidade populacional favorece invasões destas Terras Indígenas, associadas ao deficiente serviço governamental nas áreas de segurança, saúde e educacional, favorece forças paralelas se instalarem nessas áreas, gerando impactos negativos à vida dessa população e a estas áreas.

É de conhecimento que o Governo Federal, assim como as estruturas dos Governos Estaduais e Municipais, onde estas Terras estão localizadas, não possuem estrutura de forma a atender todas as necessidades demandadas como educação, segurança, saúde, proteção ao meio ambiente e economia.

A FUNAI, Instituto Chico Mendes para Biodiversidade – ICMBio, Polícia Federal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Biodiversidade – IBAMA e outras Instituições, por suas insuficientes infraestruturas e por falta de mão de obra técnica especializada, não chegam a todos os locais onde estão estas Terras e esta população.

Assim, se faz necessário, uma ampla discussão na revisão de Políticas Públicas aplicadas a demarcações das extensões de áreas de terras indígenas, em como estas áreas podem ser exploradas de forma sustentável por esta população, a melhor gestão de segurança e proteção destas áreas, a promoção educacional e de saúde pública.

REFERÊNCIAS

Sítio Eletrônico Congresso Nacional: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/vetos/-/veto/detalhe/15969> (2024)

Sítio Eletrônico Senado Federal: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/12/14/congresso-derruba-veto-ao-marco-temporal-para-terras-indigenas> (2024)

Sítio Eletrônico STF: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=514552&ori=1> (2024)

Sítio Eletrônico IBGE: <https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/8175> (2024)

Sítio Eletrônico IBGE: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=73107> (2024)

Sítio Eletrônico IBGE: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/historia-indigena/os-numericos-da-populacao-indigena.html> (2024)

Sítio Eletrônico Governo Federal/FUNAI: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/demarcacao-de-terras-indigenas> (2024)

CENSO DEMOGRÁFICO 2022 Resultados do universo Quilombolas e indígenas, por sexo e idade, segundo recortes territoriais específicos - Ministério do Planejamento e Orçamento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022)